ANEXO XIII

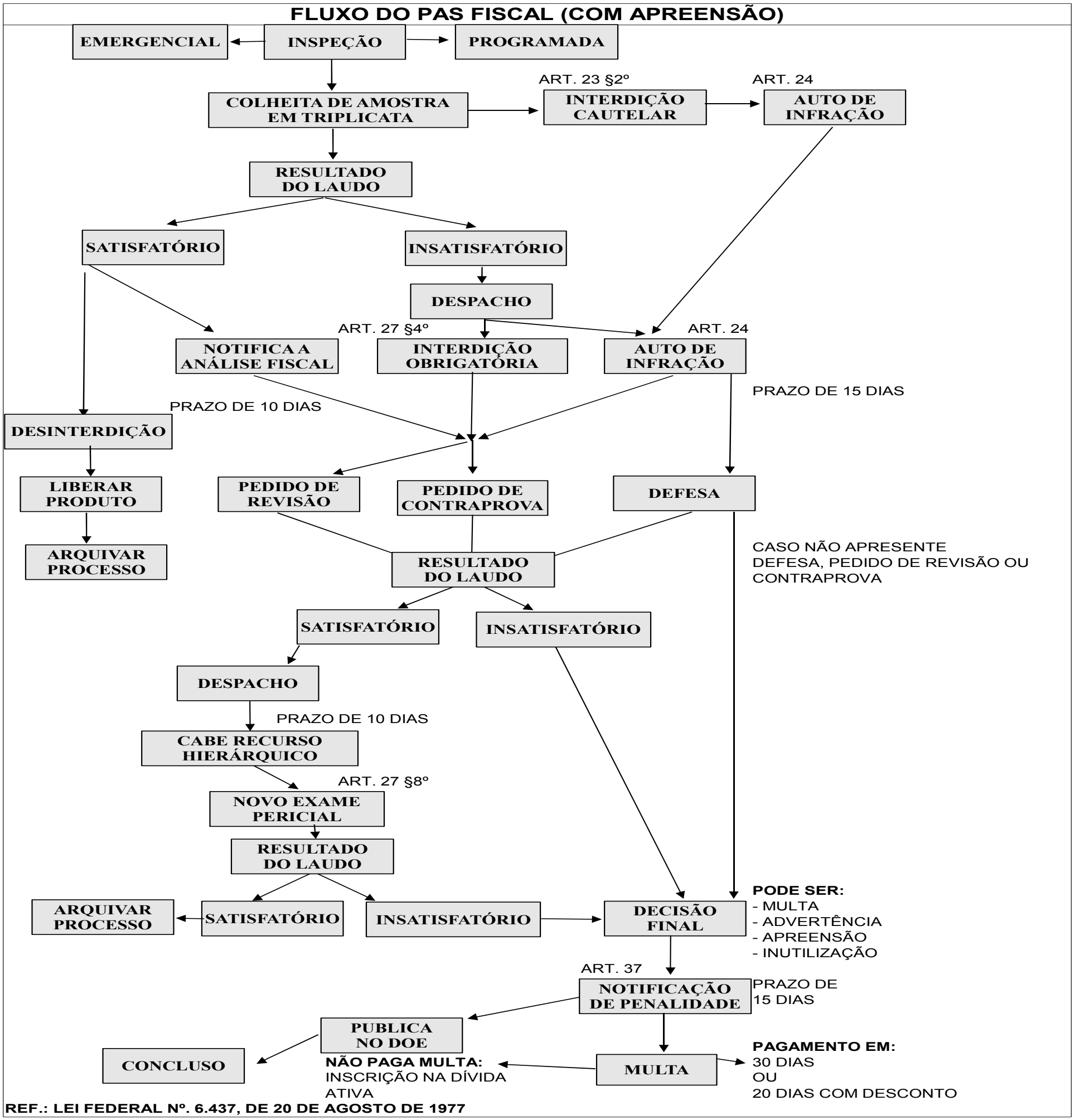
FLUXO DO PAS FISCAL (COM APREENSÃO)
EMERGENCIAL
INSPEÇÃO
PROGRAMADA
COLHEITA DE AMOSTRA EM TRIPLICATA
ART. 23 §2º
INTERDIÇÃO CAUTELAR
ART. 24
AUTO DE INFRAÇÃO
RESULTADO DO LAUDO
SATISFATÓRIO
INSATISFATÓRIO
DESPACHO
ART. 27 §4º
NOTIFICA A ANÁLISE FISCAL
INTERDIÇÃO OBRIGATÓRIA
ART. 24
AUTO DE INFRAÇÃO
PRAZO DE 15 DIAS
PRAZO DE 10 DIAS
DESINTERDIÇÃO
LIBERAR PRODUTO
ARQUIVAR PROCESSO
PEDIDO DE REVISÃO
PEDIDO DE CONTRAPROVA
DEFESA
RESULTADO DO LAUDO
CASO NÃO APRESENTE DEFESA, PEDIDO DE REVISÃO OU CONTRAPROVA
SATISFATÓRIO
INSATISFATÓRIO
DESPACHO
PRAZO DE 10 DIAS
CABE RECURSO HIERÁRQUICO
ART. 27 §8º
NOVO EXAME PERICIAL
RESULTADO DO LAUDO
ARQUIVAR PROCESSO
SATISFATÓRIO
INSATISFATÓRIO
DECISÃO FINAL
PODE SER:
- MULTA
- ADVERTÊNCIA
- APREENSÃO
- INUTILIZAÇÃO
ART. 37
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE
PRAZO DE 15 DIAS
PUBLICA NO DOE
CONCLUSO
NÃO PAGA MULTA:
INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA
MULTA
PAGAMENTO EM:
30 DIAS
OU
20 DIAS COM DESCONTO
REF.: LEI FEDERAL Nº. 6.437, DE 20 DE AGOSTO DE 1977